CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

CNPJ: 01.608.550/0001-50

www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

PORTARIA Nº. 020/2017

SUMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo - Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam concedidas diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr, onde durante os dias 16, 17 e 18 de outubro/2017, estarão tratando de assuntos de interesse do Município.

NOME	CARGO/MATRÍCULA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Pedro Moraes	Vereador/Matrícula 00046	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Márcio Cione Rissardo	Vereador/Matrícula 00044	03	R$ 300,34	R$ 901,02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2017.

PEDRO MORAES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
RUA DOMINGOS RICARDO DE LIMA,174 – CENTRO – CEP – 86.760-000
C.N.P.J. 75.352.062/0001-61

PORTARIA Nº 875/2017

O Prefeito Municipal de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares à funcionária Publica Municipal, Senhora **VILMA DE OLIVEIRA VERGANI**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.396.480-8 PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula 427, referente ao período de trabalho de 10 de agosto de 2016 a 10 de agosto de 2017, para serem gozadas no período de 17 de outubro de 2017 a 15 de novembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

GERALDO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
RUA DOMINGOS RICARDO DE LIMA,174 – CENTRO – CEP – 86.760-000
C.N.P.J. 75.352.062/0001-61

PORTARIA Nº 874/2017

O Prefeito Municipal de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos 83 e 84 da Lei Municipal nº 656/93.

RESOLVE

CONCEDER Licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, sem prejuízo da remuneração a servidora Publica Municipal Senhora **JOICE FERNANDA DE ANDRADE SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.385.194-9 PR, ocupante do cargo efetivo de Professora Matricula 436, no período de 05 de outubro de 2017 a 03 de novembro de 2017, atendendo solicitação em seu requerimento protocolado nº 251/2017 de 10 de outubro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

GERALDO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Astorga
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 875/2017

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 06 (seis) dias da licença-prêmio,** relativa ao **período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017**, da servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, nível 03-C, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-2008/2017, de 10/10/2017.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50
www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

PORTARIA Nº. 020/2017

SUMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo - Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr, onde durante os dias 16, 17 e 18 de outubro/2017, estarão tratando de assuntos de interesse do Município.

NOME	CARGO/MATRÍCULA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Pedro Moraes	Vereador/Matrícula 00046	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Márcio Cione Rissardo	Vereador/Matrícula 00044	03	R$ 300,34	R$ 901,02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2017.

PEDRO MORAES
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR
CNPJ: 76.279.976/0001-62
Av. das Flores, 118
C.E.P.: 87645-000 - Uniflor - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 75/2017 - PR
Processo Administrativo: 160/2017
Processo de Licitação: 160/2017
Data do Processo: 20/09/2017
Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal De Uniflor, ALAN ROGÉRIO PETENAZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 160/2017
b) Licitação Nr.: 75/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/10/2017
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SER UTILIZADO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS, PARA MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA (1592)				
1 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA VIGIASUS	1.00	0.0000	47.780,00	47.780,00
			Total do Fornecedor:	47.780,00
			Total Geral:	47.780,00

Uniflor(PR), 16 de Outubro de 2017.
Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 11/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2017

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação, do MUNICIPIO UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço, conforme abaixo especificado:

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de atendimento médicos em Ginecologia e Obstetrícia, com atendimento ambulatorial, em local a ser definido pelo Departamento de Saúde do município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referencia do edital completo.

Valor Máximo Mensal: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);

Valor Máximo: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais);

Abertura: 07 de novembro de 2017, às 09h30min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 07 de novembro de 2017, até às 09h00min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Tomada de preço estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.uniflor.pr.gov.br portal da transparência.

Uniflor (Pr), 16 de outubro de 2017

Clesio Heraldon de Souza
Presidente CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 393/2017

Súmula: Altera percentual de FG-Função Gratificada do servidor público municipal *FERNANDO ANDRE DALOSSO DOS SANTOS*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 17 da Lei Municipal nº. 686/2001, de 14.11.2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado de 25% (vinte e cinco por cento) para 50% (cinqüenta por cento) o percentual FG-Função Gratificada sobre piso salarial percebido pelo servidor público municipal, senhor **FERNANDO ANDRE DALOSSO DOS SANTOS,** portador do RG nº. 10.733.112-3-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 072.792.519-94, ocupante do Cargo de *Contador*, exercendo as funções de Contador responsável técnico SIOPS, SIOPE, SICONFI, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01.10.2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (11.12.2017).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 394/2017

Súmula: Nomeia servidor público municipal *SANTO GERETI* para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o contido na Lei Complementar nº. 2.942/2017, de 01.09.2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor abaixo elencado, para exercer as funções de seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão, em adequação à Estruturação Administrativa da Prefeitura do Município de Mandaguari, obedecendo a estrutura hierárquica estabelecida na Lei Complementar nº. 2.942/2017, de 01.09.2017, de acordo com a tabela de vencimentos, a partir de 02.10.2017, a saber:

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:
Coordenadoria de Serviço de Controle de Materiais – CC-09.
SANTO GERETI, portador do RG 455.804-9 e inscrito no CPF sob o nº 022.114.169-34;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (11.10.2017).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 395/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2808/2016 de 06/12/2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil, e Quinhentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Saúde		
07.005.00.000.0000.0.000	Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
07.005.10.302.0016.2129	Participação do Município no Cisamusep		
498.3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 303	R$ 20.500,00
07.005.10.302.0016.2130	Participação do Município no Pró - Amusep		
502.3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 303	R$ 28.000,00
Total			**R$ 48.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64:

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
17.22.01.01.00.00	303	R$ 48.500,00
Total		**R$48.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2017.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 396/2017

Súmula: Exonera a servidora pública municipal *DAYANA MENEZES RODRIGUES*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Lei Municipal nº. 686/2001, de 14.11.2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, com efeitos retroativos à respectiva data de exoneração, a servidora pública municipal abaixo relacionada, a saber:

Classe: EMPREGO PUBLICO - ESTATUTÁRIO
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

MATRICULA	NOME	CPF	RG	EXONERAÇÃO
95957	DAYANA MENEZES RODRIGUES	070.730.569-16	9.852.315-4	02/10/2017

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro ano de dois mil e dezessete (11.10.2017).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 551, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Incentivo aos alunos da Rede Municipal de Ensino "PROGRAMA ALUNO NOTA 10" e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no âmbito do Município de Flórida o PROGRAMA ALUNO NOTA DEZ, visando premiar os alunos que tenham melhor desempenho escolar, melhor disciplina, e maior frequência em sala de aula.

Art. 2º. Será premiado por força desta Lei o aluno, que no ano letivo, obtiver ao final, no mínimo média geral acima de 9,0 (nove), ter frequência acima de 90% (noventa por cento) e ainda apresentarem bom comportamento disciplinar que deverá ser atestado pelo conselho de classe.

§ 1º Para os alunos do ensino fundamental 1 será concedida a seguinte premiação, de acordo com o aluno melhor colocado nos critérios acima descritos:

1º ANO – 01 BICICLETA

2º ANO – 01 BICICLETA

3º ANO – 01 TABLET

4º ANO – 01 TABLET

5º ANO – 01 NOTEBOOK

§ 2º Para os alunos do ensino fundamental 2 será concedida a seguinte premiação, de acordo com o aluno melhor colocado nos critérios acima descritos:

6º ANO – R$ 500,00

7º ANO – R$ 500,00

8º ANO – R$ 500,00

9º ANO – 01 NOTEBOOK

§ 3º Para os alunos do ensino médio será concedida a seguinte premiação, de acordo com o aluno melhor colocado nos critérios acima descritos:

1º ANO – R$ 1.000,00

2º ANO – R$ 1.000,00

3º ANO – 01 NOTEBOOK

Art. 3º Havendo empate considerar-se-á como critérios de desempate a seguinte ordem: 1 – o aluno de maior nota; 2 – o aluno de maior frequência; 3- o aluno de melhor comportamento.

Art. 4º - Para fazer frente as despesas decorrentes desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de dotações próprias do orçamento do Município ou valer-se de créditos suplementares.

Art. 5º - A premiação será feita sempre na primeira semana de janeiro, após apurados os resultados do fim do ano letivo.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Flórida/PR, 11 de outubro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal